



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0804001/2015

CONTRATO Nº 0505001/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede administrativa no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 01.580.769/0001-99, com sede à Beco da Piedade nº 32 – Bairro Reduto – Belém - Pa, representada por João Victor Carvalho da Costa, (Por procuração), portador da Cédula de Identidade nº 5185568 SSP/PA e CPF nº 839.351.692-72, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 0804001/2015 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 0804001/2015, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 28/04/2015.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, no Município de São Sebastião da Boa Vista-pa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM GEL (SEM ABAS) - Especificação: Absorvente íntimo com gel, sem abas, fluxo moderado, composição básica: celulose, polietileno, adesivos termoplásticos, proponentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com no mínimo 8 unidades	Pacote	2000	Delicacy	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
3	AGUA SANITÁRIA base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1000 ml.	Unid	11330	Limpa mais	R\$ 1,95	R\$ 22.093,50
4	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO , hidratado, 65 INPN 70°. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12x1 frasco com 1000 ml.	caixa	880	Start	R\$ 65,40	R\$ 57.552,00
5	ÁLCOOL GEL , Material: álcool etílico hidratado 80 INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e gráu cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, Caixa com 12 Unid	caixa	640	Start	R\$ 100,80	R\$ 64.512,00
7	AVENTAL DE PROTEÇÃO ; em lona 100% algodão, fio 10, gramatura de 450g/ m2; medindo aproximadamente 1000mm de comprimento por 600mm de largura; proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes; sem manga; sem gola; fechamento através de tiras do mesmo material, comprimento mínimo de 750mm e fivelas metálicas no pescoço e cintura; fivelas metálicas com revestimento anti-ferrugem, posicionas a direita do avental; fivelas fixadas c/ tiras de algodão, costuradas c/ linhas de algodão e os rebites metálicos; rebites revestidos com material anti-ferrugem; com e os rebites metálicos; rebites revestidos com material anti-ferrugem; com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego	Unid	660	Pacany	R\$ 23,50	R\$ 15.510,00
12	Banheira para bebês , capacidade mínima de 20 litros, com formato anatômico interna desenvolvido para apoiar confortavelmente o bebê, produto não tóxico, durável, leve, prático. Para bebês de 0 a 12 meses	Unid	3330	Plastbel	R\$ 19,55	R\$ 65.101,50
18	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO , 154 x 33 (compr. x	Pacote	2660	Strawplasty	R\$ 3,15	R\$ 8.379,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	larg.). Pacote com 50 unidades					
19	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA , 125 x 26 (comp. x larg.). Pacote com 50 unidades	Pacote	660	Strawplasty	R\$ 3,00	R\$ 1.980,00
20	CONDICIONADOR ADULTO - Especificação : Condicionador adulto para todo tipo de cabelo, clinicamente e dermatologicamente testado embalagem de mínimo 200ml como nome do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira,	Unid	2000	Skala	R\$ 12,55	R\$ 25.100,00
21	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO - Especificação : Condicionador infantil, suave, neutro, para todo tipo de cabelo, sem corante e que não cause ardência ou irritação nos alhos ou pele clinicamente e dermatologicamente testado, embalagem de mínimo 200ml com o nome do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Produto notificado pela ANVISA/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira,	Unid	1330	Tralalá	R\$ 15,40	R\$ 20.482,00
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML transparente; com capacidade de 180 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, Embalagem: caixa com 25 pacotes 100 x180 ml	caixa	1000	Forfest	R\$ 66,50	R\$ 66.500,00
23	COPO DESCARTÁVEL 300 ML transparente; com capacidade de 300 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, Embalagem: caixa com 25 pacotes 100 x300 ml	caixa	1330	Forfest	R\$ 78,00	R\$ 103.740,00
24	COPO DESCARTÁVEL 50 ML transparente; com capacidade de 50 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100 x50 ml.Embalagem: caixa com 50 pacotes 100 x50 ml	caixa	730	Forfest	R\$ 58,65	R\$ 42.814,50
28	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO , função limpador, bactericida, fungicida, tensoativo não-iônico. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Frasco com 1000 ml.	Unid	10330	Dualy	R\$ 3,01	R\$ 31.093,30
30	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/N EUTRALIZADOR de DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO clorofluorcarbono-CFC. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Caixa com 12 frascos de 400ml	caixa	660	Domline	R\$ 78,00	R\$ 51.480,00
31	DETERGENTE LÍQUIDO , composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação	Unid	10770	F.C	R\$ 1,68	R\$ 18.093,60

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tensoativo biodegradável. Registrado no Ministério da Saúde. Embalagem: Frasco com 500ml.					
32	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE PAPELÃO Nº 08. Cx com 100 unidades	caixa	1330	Boreda	R\$ 26,40	R\$ 35.112,00
41	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO , 189 x 20 (compr. x larg.). Pacote com 50 unidades	Pacote	1330	Strawplasty	R\$ 3,15	R\$ 4.189,50
44	FRALDA DESCARTÁVEL - PARA USO INFANTIL , tamanhos variados, pacote com 20 Unidades	Pacote	3000	Maxx Baby	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00
45	FRALDA GERIÁTRICA , tamanhos variados, pacote com 10 unidades	Pacote	1660	Maxx Baby	R\$ 22,00	R\$ 36.520,00
46	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO , 181 x 27 (compr. x larg.). Pacote com 50 unidades	Pacote	1330	Strawplasty	R\$ 3,15	R\$ 4.189,50
47	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA , 135 x 22 (comp. x larg.). Pacote com 50 unidades	Pacote	660	Strawplasty	R\$ 3,15	R\$ 2.079,00
48	GUARDANAPO DE PAPEL medindo 23x20cm em folha simples tipo liso cor branca alvura superior a 70% conforme norma isso - embalagem pacote c/ 50 unid.	pacote	1800	Fleur	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
49	GUARDANAPO DE PAPEL medindo 50x33cm em folha simples tipo liso cor branca alvura superior a 70% conforme norma isso - embalagem pacote c/ 5 unid.	pacote	2660	Naps	R\$ 7,02	R\$ 18.673,20
50	INSETICIDA TIPO SPRAY , sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300ml.	unid	6800	Domline	R\$ 7,45	R\$ 50.660,00
58	LUVAS DE LATEX MULTIUSO , flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho grande, com registro no Ministério do Trabalho.	par	4000	Ideatex	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
59	LUVAS DE LATEX MULTIUSO , flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho médio, com registro no Ministério do Trabalho.	par	4000	Ideatex	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
60	LUVAS DE LATEX MULTIUSO , flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho pequeno, com registro no Ministério do Trabalho.	par	4000	Ideatex	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
64	PANO DE PRATO , 100% algodão, branco, com bainha, lavado/alvejado, com dimensões aproximadas de 68x40cm.	unid	6660	Altex	R\$ 2,80	R\$ 18.648,00
65	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO , algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado, medindo 80 X 60 cm.	unid	6660	Almasa	R\$ 3,10	R\$ 20.646,00
67	PAPEL HIGIÊNICO , de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª	pacote	10660	Tutto	R\$ 3,65	R\$ 38.909,00

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará
Fone: 3764 - 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Conforme normas do IMETRO, INPI e N.B.R Embalagem: Pacote com 4 unidades.					
68	PAPEL TOALHA EM ROLO , para mãos, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa. Rolo com no mínimo 60 toalhas e medindo 22x20cm. Embalagem: pacote com 02 rolos.	pacote	7060	Scala	R\$ 3,50	R\$ 24.710,00
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, extra resistente e de alta absorção, interfolhas, com 2 dobras. Tamanho da folha de no mínimo 23x20cm. Embalagem: pacote com 1000x1 folhas.	pacote	2330	Cristal	R\$ 14,50	R\$ 33.785,00
80	RODO PARA LIMPEZA , Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	und	2130	Sonho de Valsa	R\$ 7,50	R\$ 15.975,00
81	SABÃO EM BARRA , glicerinado, neutro, multi-uso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Caixa com 10x1.000g.	caixa	1200	Retiro	R\$ 39,50	R\$ 47.400,00
82	SABAO EM PÓ , para limpeza pesada, em utilização para limpezas acondicionado em embalagem plástica com 500 gr, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA. Fardo com 20 pacotes	fardo	5000	Aju	R\$ 55,40	R\$ 277.000,00
99	VASSOURA PIAÇAVA tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal	unid	7330	Sonho de Valsa	R\$ 6,80	R\$ 49.844,00
TOTAL: R\$ 1.347.421,60 (Um milhão trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).						

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias) após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2015, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.
0202	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0037.2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0037.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.
0204	SECRETARIA DE PROD. ABAST. E DES. SUSTENTÁVEL
20.122.0037.2.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA
20.122.0037.2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.
0208	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.122.0037.2.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0037.2.017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.
0212	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.122.0037.2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.
0213	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.122.0037.2.025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.
0214	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.122.0037.2.028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0418	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2.036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
03	FUNDO DE VAL. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA
0317	FUNDO DE VAL. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA
12.361.0401.2.031	ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%- ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
03	FUNDO DE VAL. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA
0317	FUNDO DE VAL. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA
12.365.0450.2.033	ENSINO INFANTIL- FUNDEB 40%- ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
03	FUNDO DE VAL. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA
0317	FUNDO DE VAL. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA
12.366.0460.2.035	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- FUNDEB 40%- ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
05	FUNDO DE MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL
0519	FUNDO DE MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0037.2.050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08	FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0822	FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0037.2.0650	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

São Sebastião da Boa Vista-Pa, 05 de Maio de 2015.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA

CNPJ nº 05.105.143/0001-81

Getúlio Brabo de Souza

RG nº 3845411 - SSP/PA

CPF nº 059.579.742-34

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO

BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 01.580.769/0001-99

João Victor Carvalho da Costa

RG: 5185568 SSP/PA

CPF nº 839.351.692-72

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117